

ANEXO I - A - QUADRO I ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE 01					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	AGRIÃO	MUDA	3	R\$ 20,60	R\$ 61,80
2	ALECRIM	MUDA	3	R\$ 16,92	R\$ 50,76
3	ALFAVACA	MUDA	3	R\$ 21,27	R\$ 63,81
4	ALFAZEMA	MUDA	3	R\$ 30,63	R\$ 91,89
5	APARADOR DE GRAMA ELETRICO	UNID	2	R\$ 490,90	R\$ 981,80
6	ARRUDA	MUDA	3	R\$ 30,32	R\$ 90,96
7	ASPRESSOR PARA JARDIM 360º GIRATÓRIO PORTÁTIL	UND	25	R\$ 61,98	R\$ 1.549,50
8	BABOSA	MUDA	3	R\$ 43,17	R\$ 129,51
9	BAGANA	SACO	5	R\$ 32,30	R\$ 161,50
10	BALDE 20/LITRO	UNID	2	R\$ 15,30	R\$ 30,60
11	BARRO	METRO	0,5	R\$ 35,98	R\$ 18,00
12	BOLDO	MUDA	3	R\$ 27,24	R\$ 81,72
13	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	8	R\$ 18,43	R\$ 147,44
14	CAMOMILA	MUDA	3	R\$ 17,54	R\$ 52,62
15	CAPIM SANTO	MUDA	3	R\$ 20,30	R\$ 60,90
16	CARRINHO DE MÃO 50L EM AÇO GALVANIZADO	UND	5	R\$ 219,39	R\$ 1.096,95
17	CIDREIRA	MUDA	3	R\$ 19,93	R\$ 59,79
18	CISCADOR DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R\$ 75,27	R\$ 752,70
19	CISCADOR DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R\$ 27,33	R\$ 273,30
20	CITRONELA	MUDA	3	R\$ 33,20	R\$ 99,60
21	COLONIA	MUDA	3	R\$ 61,30	R\$ 183,90

CM

22	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
23	ESTERCO	SACO	10	R\$ 30,28	R\$ 302,80
24	FACÃO PARA CORTE E PODA LÂMINA EM AÇO CARBONO COM 17'	UND	7	R\$ 38,67	R\$ 270,69
25	FIO DE NYLON REDONDO 2.0MM, ROLO COM 100MTS	UND	10	R\$ 146,25	R\$ 1.462,50
26	FIO DE NYLON REDONDO 5.0MM, ROLO COM 100MTS	UND	10	R\$ 405,33	R\$ 4.053,30
27	FOICE ROCADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UND	7	R\$ 56,54	R\$ 395,78
28	HORTELÃ	MUDA	3	R\$ 28,27	R\$ 84,81
29	KIT HORTICULA	UNID	1	R\$ 193,28	R\$ 193,28
30	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDINAGEM, TRANÇADA 3/4 VERDE, 3 CAMADAS, METRO	METRO	250	R\$ 15,33	R\$ 3.832,50
31	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIM 15M	UND	25	R\$ 92,30	R\$ 2.307,50
32	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS	UND	20	R\$ 35,23	R\$ 704,60
33	PICARETA CHIBANCA COM CABO 90CM	UND	5	R\$ 135,85	R\$ 679,25
34	PNEU PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA 3.25/8	UND	7	R\$ 68,90	R\$ 482,30
35	RODA METÁLICA, COM BUCHA PLÁSTICA, PARA PNEU DE CARRO DE MÃO COM CÂMARA 3.25/8"	UND	5	R\$ 97,66	R\$ 488,30
36	SOMBRITE	METRO	5	R\$ 64,93	R\$ 324,65
37	TERRAMICIA	MUDA	3	R\$ 22,90	R\$ 68,70
38	TESOURA P/POLDAR	UNID	6	R\$ 57,75	R\$ 346,50
39	VENENO P/ FORMIGA	UND	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
40	VENENO PARA JARDIM MATAMATO	UND	20	R\$ 109,28	R\$ 2.185,60
TOTAL LOTE 01:				R\$	25.059,10
LOTE 02					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ACIDO MURIÁTICO 1000 ML ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS	UND	30	R\$ 6,03	R\$ 180,90

clw

2	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, CAIXA C/ 12 LITROS	CX	20	R\$ 74,58	R\$ 1.491,60
3	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM 1000ML PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	350	R\$ 21,38	R\$ 7.483,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM 1000ML PRODUTO SANEANTE REGISTRADO NA ANVISA	UND	1200	R\$ 36,67	R\$ 44.004,00
5	ANIOSURF NPC - DETERGENTE DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, PISOS E PAREDES A BASE DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA, SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL, NÃO CORROSIVO COMPATÍVEL COM POLÍMEROS E METAIS	GALÃO	180	R\$ 88,09	R\$ 15.856,20
6	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS SEMI- CRÍTICOS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO 25.000 PPM. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. APRESENTAÇÃO GALÃO 5 LITROS	GALÃO	180	R\$ 65,43	R\$ 11.777,40
7	DESINFETANTE LÍQUIDO GERMICIDA BACTERICIDA DE USO GERAL COM 5000ML	UND	100	R\$ 24,23	R\$ 2.423,00
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 2,5 EM EMBALAGEM DE 05 LITROS	GALÃO	200	R\$ 43,96	R\$ 8.792,00
TOTAL LOTE 02:				R\$	92.008,10
LOTE 03					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM, EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO RÍGIDA PROPORCIONA UMA MELHOR COBERTURA NA LIMPEZA DE PISOS.	UNID	12	R\$ 52,19	R\$ 626,28
2	CABO DE ALUMINIO COM PONTEIRA PARA MOP LIQUIDO 1,40 M	UND	30	R\$ 67,10	R\$ 2.013,00
3	CABO DE ALUMINIO SEM PONTEIRA PARA MOP PO 1,40 M	IND	30	R\$ 64,17	R\$ 1.925,10

4	CONJUNTO PARA MOP PÓ. POSSUI CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO 1,40 M X24MM DE DIÂMETRO - CL140, SUPORTE LT EURO SE301, LUVA COMPOSTA POR FIOS 100 MICROFIBRA, COM SISTEMA INOVADOR DE FIOS TRAMADOS QUE NÃO SOLTAM FIAPOS. ALTA RETENÇÃO E ABRASIVIDADE NA LIMPEZA, INDICADO PARA ÁREA	CONJ	12	R\$ 126,77	R\$ 1.521,24
5	HASTE EM PLÁSTICO PARA MOP LÍQUIDO HASTE PARA ESFREGÃO TIPO MOP PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COM A TRAVA PARA REFIS EM POLIACETAL, LARGURA: 20CM.	UND	30	R\$ 85,40	R\$ 2.562,00
6	MOP LIMPA TETO CABO FLEXIVEL. PERMITE AJUSTE DE ALTURA ALCANÇA ATÉ OS CANTOS, MAS DIFICIES SUA HASTE FLEXIVEL PERMITE QUE DOBRE E DESDOBRE O ESPANADOR QUANDO NECESSARIO, ENCAIXE DA HASTE NO CASO EM APENAS UM CLIQUE.	UND	25	R\$ 143,94	R\$ 3.598,50
7	MOP PÓ 60 CM. ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO RÍGIDA PROPORCIONA UMA MELHOR COBERTURA NA LIMPEZA DE PISOS LUVA COMPOSTA POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITE UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS O SISTEMA DE ENCAIXE DA LUVA COM	UND	18	R\$ 112,47	R\$ 2.024,46
8	MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA ALGODÃO. FILAMENTO INTERNO DE POLIÉSTER PROPORCIONA RESISTÊNCIA ADICIONAL À ABRASÃO.PONTAS DOBRADAS REDUZEM O DESGASTE E EVITAM QUE AS PONTAS DESFIEM FACILMENTE PARA MELHOR RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 40CM ALTURA: 10CM LARGURA:	UND	20	R\$ 38,09	R\$ 761,80
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO	UND	35	R\$ 57,55	R\$ 2.014,25
10	REFIL MOP UMIDO LOOP COM CINTA ESPECIFICAÇÃO REFIL PARA MOP LÍQUIDO COM 85 DE ALGODÃO E 15 DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO	UND	100	R\$ 35,93	R\$ 3.593,00
11	REFIL PARA MOP PÓ 60 CM	UND	150	R\$ 59,77	R\$ 8.965,50

an

12	SUPORE PLÁSTICO PARA MOP ÚMIDO NÃO OXIDAM, PODENDO SER HIGIENIZADOS INDICADOS PARA O SEGMENTO HOSPITALAR	UND	20	R\$ 50,53	R\$ 1.010,60
13	SUPOSTES PARA FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA - ESPECIFICAÇÃO - SUPORE PARA FIBRAS ABRASIVAS COM CABO DE ALUMINIO, PODE SER UTILIZADO EM PISOS, PAREDES E DIVERSAS SUPERFÍCIES	UND	12	R\$ 65,42	R\$ 785,04
TOTAL LOTE 03:				R\$ 31.400,77	
LOTE 04					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	DETERGENTE NEUTRO 5000 ML	GALÃO	100	R\$ 42,72	R\$ 4.272,00
2	LIMPA VIDRO FRASCO COM 500 ML	FRASCO	60	R\$ 18,67	R\$ 1.120,20
3	SABÃO SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5000ML. SABÃO SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO GALÃO 5000ML, COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, IDEAL PARA HOSPITAIS, SEM PERFUME, PARA USO FREQUENTE NA LAVAGEM DAS MÃOS. USO PROFISSIONAL. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	120	R\$ 67,80	R\$ 8.136,00
4	SABONETE LIQUIDO COM AROMAS EMBALAGEM DE 5000 ML	GALÃO	100	R\$ 50,01	R\$ 5.001,00
TOTAL LOTE 04:				R\$ 18.529,20	
LOTE 05					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200L PCT C/100 UNIDADES, BRANCO LEITOSO ESPECIFICAÇÃO: SACO HOSPITALR DE 200 LITROS BRANCO LEITOSO	PCT	60	R\$ 158,34	R\$ 9.500,40
2	SACO PARA LIXO SUPER-PESADO, PRETO, 300 LITROS CAPACIDADE 300 LITROS, COR PRETO, CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA ATÉ 60 KG, ALTURA 130 CM, LARGURA 117 CM, ESPESSURA 10 MÍCRONS OU SUPERIOR, QUANTIDADE POR FARDO 100 UNIDADES	FARDO	10	R\$ 199,76	R\$ 1.997,60
3	SACO PLÁSTICO EM BOBINA 35X45 PICOTADA 5KG BOBINA COM 500 UNIDADES BOBINA SACO PICOTADA FUNDO RETO PODE SER UTILIZADA EM	BOBINA	20	R\$ 47,39	R\$ 947,80

	SUPERMERCADOS, ESPESSURA: 14 MICRAS				
4	SACOS P/ LIXO 100 LTS AMARELO LEITOSO C/ 100 UNID CLASSE 1 TIPO B SUPER RESISTENTE SANFONADO SOLDA DUPLA	PCT	10	R\$ 134,85	R\$ 1.348,50
5	SACOS P/ LIXO 100 LTS AZUL LEITOSO C/ 100 UNID CLASSE 1 TIPO B SUPER RESISTENTE SANFONADO SOLDA DUPLA	PCT	10	R\$ 121,19	R\$ 1.211,90
6	SACOS P/ LIXO 100 LTS BRANCO LEITOSO C/ 100 UNID CLASSE 1 TIPO B SUPER RESISTENTE SANFONADO SOLDA DUPLA	PCT	100	R\$ 124,88	R\$ 12.488,00
7	SACOS P/ LIXO 100 LTS LARANJA TIPO B SUPER RESISTENTE SANFONADO SOLDA DUPLA PACOTE 100 UND	PCT	10	R\$ 110,65	R\$ 1.106,50
8	SACOS P/ LIXO 100 LTS MARRON LEITOSO C/ 100 UNID CLASSE 1 TIPO B SUPER RESISTENTE SANFONADO SOLDA DUPLA	PCT	10	R\$ 79,52	R\$ 795,20
9	SACOS P/ LIXO 100 LTS PRETO C/ 100 UNID CLASSE 1 TIPO B SUPER RESISTENTE SANFONADO SOLDA DUPLA	PCT	200	R\$ 108,67	R\$ 21.734,00
10	SACOS P/ LIXO 100 LTS VERDE LEITOSO C/ 100 UNID CLASSE 1 TIPO B SUPER RESISTENTE SANFONADO SOLDA DUPLA	PCT	10	R\$ 138,37	R\$ 1.383,70
11	SACOS P/ LIXO 40 LTS BRANCO LEITOSO PACOTE C/ 100 UNID CLASSE 1 TIPO B SUPER RESISTENTE SANFONADO SOLDA DUPLA	PCT	40	R\$ 48,85	R\$ 1.954,00
12	SACOS P/ LIXO 40 LTS PRETO C/ 100 UNID CLASSE 1 TIPO B SUPER RESISTENTE SANFONADO SOLDA DUPLA 0,59 X 0,62 MTS PESO: 2,5KG	PCT	140	R\$ 32,83	R\$ 4.596,20
13	SACOS P/ LIXO 60 LTS BRANCO LEITOSO PACOTE C/ 100 UNID CLASSE 1 TIPO B SUPER RESISTENTE SANFONADO SOLDA DUPLA 0,59 X 0,62 MTS PESO: 2,5KG	PCT	70	R\$ 65,02	R\$ 4.551,40
14	SACOS P/ LIXO 60 LTS PRETO C/ 100 UNID CLASSE 1 TIPO B SUPER RESISTENTE SANFONADO SOLDA DUPLA	PCT	250	R\$ 49,27	R\$ 12.317,50
TOTAL LOTE 05:				R\$ 75.932,70	
LOTE 06					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	BALDE PEQUENO COM 10 LITROS CORES VARIADAS	UND	10,00	R\$ 22,14	R\$ 221,40
2	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, 20 LITROS	UND	10,00	R\$ 21,35	R\$ 213,50
3	BORRIFADOR PLÁSTICO 1000 ML	UND	70,00	R\$ 10,60	R\$ 742,00

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br – e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e

licitacao@cpsrcas.ce.gov.br

cm

4	BORRIFADOR PLÁSTICO 250 ML	UND	80,00	R\$ 7,17	R\$ 573,60
5	BORRIFADOR PLÁSTICO 350 ML	UND	80,00	R\$ 8,02	R\$ 641,60
6	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ML	UND	100,00	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
7	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE ATÉ 35 LITROS (COR A SER ESPECIFICADA PELO CONTRATANTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE NO ATO DA SOLICITAÇÃO AO FORNECEDOR, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 275, DE 25 DE ABRIL 2001).	UND	23,00	R\$ 102,73	R\$ 2.362,79
8	CESTO PARA LIXO EM INOX – ESPECIFICAÇÃO: CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, COM PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS	UND	12,00	R\$ 167,30	R\$ 2.007,60
9	COPO BECKER DE PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: BECKER EM PROPILENO 1000ML	UND	10,00	R\$ 34,15	R\$ 341,50
10	COPO BECKER DE PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: BECKER EM PROPILENO 600ML	UND	10,00	R\$ 17,64	R\$ 176,40
11	COPO BECKER EM POLIPROPILENO 150 ML	UND	10,00	R\$ 9,77	R\$ 97,70
12	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO CONFECCIONADO EM BORRACHA COM CABO DE 50 CM	UND	50,00	R\$ 14,65	R\$ 732,50
13	DISPENSADOR PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA DE 200 ML	UND	35,00	R\$ 40,83	R\$ 1.429,05
14	DISPENSADOR PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ DE 50ML	UND	20,00	R\$ 38,28	R\$ 765,60
15	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	40,00	R\$ 56,97	R\$ 2.278,80
16	ESCOVA PLASTICA COM CERDAS DE NYLON E CABO LONGO EM PLASTICO PARA LIMPEZA	UND	20,00	R\$ 16,97	R\$ 339,40
17	ESCOVA PLÁSTICA PARA UNHA, EM SEDAS DE NYLON- ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON	UND	500,00	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
18	ESPANADOR DE TETO, CABO DE ALUMINIO EM PENNA DE NYLON	UND	25,00	R\$ 36,62	R\$ 915,50
19	ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 100MM 4" POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES: ESPÁTULA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADE DO CHÃO	UND	16,00	R\$ 11,27	R\$ 180,32

20	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA 110MM X 75MM X 25MM LADOS VERDE E AMARELO PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	400,00	R\$ 8,13	R\$ 3.252,00
21	ESPONJA PARA LIMPEZA SEM PALHA DE AÇO COR AMARELO	UNID	500,00	R\$ 1,15	R\$ 575,00
22	FIBRAS ABRASIVAS – ESPECIFICAÇÃO – PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA, APROVA D'ÁGUA	UND	120,00	R\$ 7,25	R\$ 870,00
23	LÃ DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	15,00	R\$ 3,66	R\$ 54,90
24	LIXEIRA COM RODAS 240LTSPOSSUI TAMPAS, CAPACIDADE 240 LITROS MEDIDAS EXTERNAS: A107,0 L57,0 P74,0 CM APROXIMADAMENTE MEDIDAS INTERNAS: A98,0 L49 P56,0 CM APROXIMADAMENTE	UND	5,00	R\$ 517,67	R\$ 2.588,35
25	LIXEIRA COM TAMPAS BASCULANTE 60 LITROS ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS BRANCA	UND	26,00	R\$ 173,79	R\$ 4.518,54
26	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA TAMPAS BASCULANTE – ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 60 LITROS, COR AMARELO	UND	8,00	R\$ 131,40	R\$ 1.051,20
27	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA TAMPAS BASCULANTE – ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 60 LITROS, COR AZUL	UND	8,00	R\$ 135,26	R\$ 1.082,08
28	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA TAMPAS BASCULANTE – ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 60 LITROS, COR MARRON	UND	8,00	R\$ 121,00	R\$ 968,00
29	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA TAMPAS BASCULANTE – ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 60 LITROS, COR VERDE	UND	8,00	R\$ 113,21	R\$ 905,68
30	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA TAMPAS BASCULANTE – ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 60 LITROS, COR VERMELHO	UND	8,00	R\$ 129,46	R\$ 1.035,68
31	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, TAMPAS BASCULANTE - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 60 LITROS COR AMARELA. CORES CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 275, DE 25 DE ABRIL DE 2001	UND	25,00	R\$ 171,27	R\$ 4.281,75
32	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, EM PLÁSTICO 12 LITROS COR BRANCA	UND	43,00	R\$ 77,61	R\$ 3.337,23
33	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, EM PLÁSTICO 60 LITROS COR BRANCA	UND	30,00	R\$ 198,55	R\$ 5.956,50
34	PÁ COM CABO DE ALUMÍNIO COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO	UND	20,00	R\$ 68,32	R\$ 1.366,40



35	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA TÉCNICA. ULTRA ABSORVENTE - HIGIÊNICO - ULTRA RESISTENTE - ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA A DILUIDORES. EFICIENTE NA SUBSTITUIÇÃO DE PANOS E TOALHAS, GARANTINDO HIGIENE E LIMPEZA NAS MAIS VARIADAS ATIVIDADES E SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. ESPECIALIZADA. ROLO 50UNID	ROLO	50,00	R\$ 28,43	R\$ 1.421,50
36	PANO MULTIUSO, ROLO COM 300 METROS X 30CM	ROLO	80,00	R\$ 131,75	R\$ 10.540,00
37	PORTA SABONETE LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO PORTA SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 800 ML	UND	60,00	R\$ 54,30	R\$ 3.258,00
38	PROVETA PLÁSTICO 1 LITRO	UND	12,00	R\$ 47,33	R\$ 567,96
39	PROVETA PLÁSTICO 100 ML	UND	12,00	R\$ 11,67	R\$ 140,04
40	PROVETA PLÁSTICO 25 ML	UND	10,00	R\$ 9,36	R\$ 93,60
41	RODO EM PLÁSTICO, CABO DE ALUMINIO COM 1,40CM, PISO DUPLO 40 CM - ESPECIFICAÇÃO RODO EM PLÁSTICO 40 CM	UND	30,00	R\$ 50,82	R\$ 1.524,60
42	RODO PISO DUPLO 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PISO DUPLO 30 CM	UND	23,00	R\$ 30,57	R\$ 703,11
43	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLOS DE 300 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 DE LARGURA	UND	50,00	R\$ 43,38	R\$ 2.169,00
44	TESOURA CORTA GALHOS, 700 MM, CABO EM AÇO COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA	UND	6,00	R\$ 157,77	R\$ 946,62
45	TESOURA PARA GRAMA MODELO ECONÔMICO 12", AÇO SAE 1060, CABO DE MADEIRA	UND	10,00	R\$ 40,07	R\$ 400,70
46	VÁLVULA GATILHO ENCAIXE UNIVERSAL	UND	120,00	R\$ 8,81	R\$ 1057,20
47	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO INDUSTRIAL 40 CM ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PELO SINTÉTICO INDUSTRIAL 40 CM	UND	16,00	R\$ 20,58	R\$ 329,28
48	VASSOURA MINI PARA PÁ COLETORA ESPECIFICAÇÕES POSSUI CABO DE ALUMÍNIO 70 CM DIMENSÕES 4x18x7CM	UND	15,00	R\$ 45,72	R\$ 685,80
49	VASSOURA PARA SANITARIO COM SUPORTE ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PARA SANITARIO COM SUPORTE	UND	35,00	R\$ 20,26	R\$ 709,10

cm

50	VASSOURA TIPO ESCOVÃO, GARI PARA LIMPEZA EXTERNA	UND	25,00	R\$ 46,90	R\$ 1.172,50
TOTAL LOTE 06:		R\$		74.984,58	
LOTE 07					
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE NAPA COR BRANCA, TIPO ASSOGUEIRO MEDIDAS: 1,20 X 0,61 CM	UND	26	R\$ 25,67	R\$ 667,42
2	AVENTAL NÃO TECIDO 100 POLIPROPILENO POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, MANGAS COMPRIDAS SELADAS POR ULTRASSOM INDICAÇÃO DE USO: INDICADO PARA PROTEGER O PROFISSIONAL DURANTE O PROCESSO DE LIMPEZA NÃO TECIDO M/L 30 GR COM PUNHO DE LÁTEX	UND	40	R\$ 27,91	R\$ 1.116,40
3	BOTA CANO CURTO NUMERAÇÃO 35 AO 42 CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA OB, CONFECCIONADO EM EVA ETIL VINIL ACETATO, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL SRC, RESISTENTE À ABSORÇÃO.	PAR	14	R\$ 78,62	R\$ 1.100,68
4	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO NUMERAÇÃO 42	PAR	9	R\$ 49,30	R\$ 443,70
5	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA. ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA, CANO LONGO, COM PROTEÇÃO ATÉ A ALTURA DO COTOVELO, . PARA USO EM SITUAÇÕES MECÂNICAS, QUÍMICAS, BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 200°C	PAR	30	R\$ 72,04	R\$ 2.161,20
6	LUVA PARA APLICAÇÃO DE CERA 45 CM – ESPECIFICAÇÃO – LUVA PARA APLICAÇÃO DE CERA, LAVÁVEIS, E RESISTENTES, SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO ACRÍLICO ULTRA ABSORVENTE E DISPONÍVEIS EM VÁRIAS MEDIDAS	UND	20	R\$ 67,71	R\$ 1.354,20
7	LUVAS DE BORRACHA NÍTRICA TAM “G” ANTIDERRAPANTE CANO LONGO	PAR	100	R\$ 19,97	R\$ 1.997,00
8	LUVAS DE BORRACHA NÍTRICA TAM “M” ANTIDERRAPANTE CANO LONGO	PAR	100	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
9	LUVAS DE BORRACHA NÍTRICA TAM “P” ANTIDERRAPANTE CANO LONGO	PAR	100	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br – e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e

licitacao@cpsrcas.ce.gov.br

MS

10	LUVAS DE BORRACHA TAM "G" ANTIDERRAPANTE CANO CURTO	PAR	100	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
11	LUVAS DE BORRACHA TAM "M" ANTIDERRAPANTE CANO CURTO	PAR	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
12	LUVAS DE BORRACHA TAM "P" ANTIDERRAPANTE CANO CURTO	PAR	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
TOTAL LOTE 07:		R\$		16.434,60	
TOTAL GERAL:		R\$		334.349,05	

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA
Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMCAS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMCAS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20__.

DECLARANTE

**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023- /SRP
PROCESSO Nº __/2023- SRP – PREGÃO Nº __/2023- /SRP**

Aos __ (.....) dias do mês de ____ de 2023, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede à Rua/Av. _____, nº. __, Bairro _____, CPSMCAS-Ce, através do órgão de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº __/2023- /SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, **RESOLVEM**: Efetuar o **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA POLICLINICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s) signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO, conforme o Processo nº __/2023- /SRP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA POLICLINICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL**.

i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos.

j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.

b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.

e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.

i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.

j) comunicar ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.

l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.



Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL**, órgão requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o **FORNECIMENTO** registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o **FORNECIMENTO** pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de **FORNECIMENTO** em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração da **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração da **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO de Expectativa de FORNECIMENTO:

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo Pregão para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo **Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO** terá vigência até **31 de dezembro do ano corrente** a contar da data de sua assinatura.

6.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, justificadamente, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;



- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador _____ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador _____ deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador _____ poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Está estabelecido, no Anexo II desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

9.3. A classificação a que se referem os itens 9.1 e 9.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

9.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

CLAUSULA DECIMA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. **O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1. **O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser fornecidos com validade mínima de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:
1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.



- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL.**
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão.**

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.**

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

15.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a)** Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

15.2. Por iniciativa do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE**:

- a)** A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

17.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.



Subcláusula Quinta – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas



administrativamente, serão processadas e julgadas no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Pacajus/Ce, ___ de _____ de ___.

órgão gerenciador

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):		
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	ASS:	

ANEXO I- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA 01				(DADOS DA EMPRESA)					
LOTE ...									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	"A"	"B"	"C" = 50% de B	D=Bx2	VR. UNIT.	VR. TOTA
				QTDE Órgão Gerenciador	Total Registrado	Limite por "Adesão"	Limite decorrente de Adesões		
VALOR TOTAL R\$(.....)									

MS

ANEXO II

CADASTRO DE RESERVA

DATA: __/__/202X.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

MS

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, POR INTERMÉDIO DO _____, E A EMPRESA _____, CONFORME SEGUE ABAIXO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, através da (SECRETARIA DE _____), inscrita no CNPJ. sob o N.º _____, com sede a Rua _____, _____ - Centro – Pacajus-CE, neste ato representado pela órgão de _____, Sra. _____, Ordenador de Despesas, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º ___/2023-PE/SRP**, do PROCESSO N.º ___/2023-SEAG/SRP, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

2. 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE _____ DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º ___/2023- /SRP – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º ___/2023- /SRP.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.

3.1. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da Policlínica Dra Marcia Moreira de Menezes, localizada na Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 e CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Sousa localizado na Rua Marinha Ribeiro, 890, Modulo Esportivo, Cascavel, CEP. 62.850-000. Os bens licitados deverão ser **entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

3.1.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da unidade requisitante, com endereço, conforme contrato.

3.1.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo, no Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.1.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.1.4. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pelo CPSMCAS. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente **em até 07 (sete) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela orgão DE _____ . Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

3.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, do servidor designado pela CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o prazo de 10 (dez) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br – e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e licitacao@cpsrcas.ce.gov.br



4.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação, terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade **até 31/12 do ano da sua assinatura**, e/ou a entrega total dos bens, que deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias**, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
valor global						

6.2.- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____; Elemento de Despesas: _____.

6.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Consórcio e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

MS

- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou de acordo com o código de defesa do consumidor.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, o(s) Sr.(s) _____, CPF _____, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

Ulo

11.4. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRONICO N.º ___/2023-PE /SRP** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Pacajus-CE

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pacajus-Ce, ___ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

ms

ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de prestação bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Handwritten signature